



**#euprevinoinfecção**

**Concurso Anvisa de vídeo amador sobre  
medidas de prevenção de infecção em serviços de saúde**

## **REGULAMENTO**

### **CAPÍTULO I – Considerações gerais**

**Art. 1º.** O **concurso de vídeos** tem como objetivo contribuir para a divulgação e a popularização do tema controle de infecção.

**Art. 2º.** O concurso é destinado a profissionais de saúde que trabalham com prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) em serviços de saúde, como por exemplo, as equipes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), das Gerências de Riscos, entre outros.

**§ 1º.** Poderão concorrer vídeos relacionados ao tema “medidas de prevenção de infecção em serviços de saúde”.

**§ 2º.** Os vídeos deverão ter duração de, no máximo, um minuto.

**§ 3º.** Cada equipe poderá submeter apenas um vídeo a este concurso.

**§ 4º.** A produção deve ser amadora, feita pelos próprios profissionais do serviço de saúde. Caso o vídeo seja produzido no celular, deve ser filmado na horizontal.

**§ 5º.** Os vídeos deverão ser postados até o dia 17 de abril de 2019.

**§ 6º.** Serão selecionados pelo Comitê de Avaliação de Vídeos, os dez (10) melhores vídeos segundo os critérios estabelecidos no Capítulo III.

**§ 7º.** Os dez (10) melhores vídeos serão publicados no perfil oficial da Anvisa no Instagram, para votação popular, no período de 22 a 25 de abril de 2019.

**Art. 3º.** Será premiado o vídeo mais curtido, por somatório simples, no perfil do Instagram da Anvisa até as 18 horas do dia 25 de abril de 2019.

**Art. 4º.** Os arquivos de vídeo deverão ser publicados no Instagram com os seguintes requisitos:

- utilizar a hashtag **#euprevinoinfecção**. Serão aceitas as grafias #euprevinoinfeccao, #euprevinoinfecção, #euprevinoinfecção
- marcar o perfil **@anvisaoficial** no Instagram
- incluir um texto explicativo, de no máximo 300 caracteres, demonstrando a relação e a relevância do vídeo com o tema, indicando a **equipe** e o **nome da respectiva instituição**

## CAPÍTULO II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO

**Art. 5º.** Os vídeos serão selecionados pelo Comitê de Avaliação de Vídeos de acordo com os critérios definidos no Capítulo III deste regulamento.

**Art. 6º.** Somente os vídeos selecionados pelo Comitê de Avaliação de Vídeos serão publicados no Instagram da Anvisa. Todos os vídeos selecionados poderão ser divulgados, mas somente dez (10) vídeos serão submetidos à votação popular por meio do perfil da Anvisa no Instagram.

**Art.7.** As decisões do Comitê de Avaliação de Vídeos não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

## CAPÍTULO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 8.** Os vídeos submetidos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- **Impacto Visual:** Capacidade do vídeo de afetar e surpreender o espectador;
- **Relevância da Imagem:** Importância do vídeo e sua capacidade de transmitir conceitos;
- **Contribuição para a popularização e divulgação:** Potencial do vídeo de revelar ao público a importância e os objetivos do controle de infecção e seus impactos no dia a dia da população;
- **Qualidade Estética:** Avaliação dos critérios relacionados à composição, luz e sombra, resolução, nitidez, enquadramento e perspectiva.

## CAPÍTULO IV – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 9.** A divulgação dos resultados será feita até 26 de abril.

Um representante da equipe do vídeo vencedor participará de evento na sede da Anvisa em Brasília (DF) a ser amplamente divulgado nas redes sociais oficiais e no portal da Anvisa.

**§ 1º.** A Anvisa custeará o deslocamento e diárias de um membro da equipe vencedora, caso esta seja de localidade diferente do Distrito Federal.

## CAPÍTULO V – DOS DIREITOS AUTORAIS

**Art. 10.** A comprovação de autoria do vídeo é de responsabilidade do(a) candidato(a).

**Art. 11.** Ao enviar o vídeo para participação o candidato estará concordando com os termos deste regulamento. **A Anvisa não se responsabilizará pelo uso de imagens enviadas que não tiverem sido**

**autorizadas, sendo da responsabilidade da equipe produtora os problemas advindos do uso não autorizado de imagem.**

**Parágrafo Único** – A Anvisa terá o direito de utilizar os vídeos, em sua totalidade ou em parte, face às conveniências administrativas, para fins de divulgação institucional, sempre citando a autoria.

**Art. 12.** Fica resguardado aos autores o direito de usar os vídeos em exposições, reuniões, congressos e permitir a sua divulgação pela imprensa ou qualquer outro meio, sem fins comerciais.

## CAPÍTULO VI- DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas no Regulamento, serão decididos de forma soberana e irrecorrível pelo Comitê de Avaliação de Vídeos da Anvisa.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento de qualquer item deste Regulamento implicará na desclassificação do candidato.